



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 010/2021

D a t a: 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 102
EM 12/03/2021 às 10:36
SERVIDOR

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guairá, o que segue:

Solicito ao Poder Executivo que seja feito um levantamento de informações a respeito dos condutores da frota municipal, tendo em vista que recebi denúncias de que existem servidores conduzindo os veículos sem possuir a CNH, ou ter a categoria exigida conforme a Lei de Trânsito.

Guairá (PR) em, 12 de março de 2021.

Sandro Sabino Borges
Vereador autor

Justificativa:

No que se refere à seara administrativa, será autuado por conduzir o veículo sem possuir carteira de habilitação (CTB, art.162, I) infração gravíssima.

Na esfera criminal, cabe salientar que a mera conduta de permitir, confiar, ou entregar a direção do veículo automotor a pessoa que não seja habilitada é crime (CTB, art. 310; Súmula 575 do Superior Tribunal de Justiça).

Câmara Municipal de Guairá
DEFERIDA

Em, 15/03/2021

Teodoro dos Santos
PRESIDENTE